



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2022-042 PMVX

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Tratam os autos do processo em epígrafe acima o qual a comissão de licitação remeteu, destinado *ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição e materiais de construção diversos*, da análise do processo em epígrafe feita pela a comissão de licitação criada mediante a Decreto Municipal de nº 043/2022, e observando-se ainda o Parecer Jurídico do dia 07 de julho de 2022, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, Sr. Paulo Viniciu Santos Medeiros.

Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer à colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o 37, XXI da CF/88.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Para efeitos de pagamento do contratado ORIENTO que a nota fiscal esteja devidamente atestada pelo setor competente, tendo sido identificados os fiscais dos contratos na Cláusula Nona: Do Controle e Fiscalização da Execução, ORIENTO ainda que os mesmos utilizem carimbo para identificar sua rubrica ou que assinem por extenso na nota a ser apensada ao processo. Bem como o cumprimento dos requisitos necessários disposto na Cláusula Sexta: Do Preço e Forma de Pagamento, no Item 6.1.2 conforme descrito em minuta de contrato do Edital nº 9/2022-042 PMVX, tendo como vencedora do certame a empresa *A. D. C. de Lima Eireli, Areial Mineraiis e Construtora Ltda, Construtora Nova Vitória Eireli, Claudio Dos S. Alves Eireli, E. F. Dos Santos Ltda, L. C. Sousa Comercio de Madeira Eireli, LFR Comercio de Materiais de Construção Eireli, R. Rocha dos Santos Ltda, R N G DE Sousa, Selaria Mineira Comercio de Produtos Agropecuários e Materiais de Construção Ltda, Hello Construtora e Comercio Varejista de Madeiras Sunsete Eireli* e como contratante a *Prefeitura Municipal de Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro – CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu – PA*

E-mail: ccipmvx@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



Vitória do Xingu e Secretarias Municipais, conforme dados abaixo relacionados, onde as certidões deverão estar em data vigente, para a correta tramitação de fluxo de pagamento.

Este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Vitória do Xingu/PA, 22 de agosto de 2022.

Derlilane da Silva Furtado de Souza
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX